



Fls.: 1864

CPL/DETRAN

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica instalada na Sede do DETRAN AL;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A nova sede do DETRAN/AL esta contemplada com uma subestação elétrica principal de 13,8 kv, que por sua vez carece ser mantida de maneira a preservar seus componentes mantendo sua operacionalidade no que tange a distribuição de energia elétrica nas dependências e blocos da Sede do DETRAN AL;

2.2. Atualmente o contratante não dispõe de mão de obra especializada para executar os serviços em tela, tendo em vista que o atual contrato 05/2014 de manutenção predial contempla serviços de baixa tensão, não sendo compatível com a presente demanda;

2.3. A contratação de serviços desta natureza encontra guarida no Decreto AL nº 4.162/2009, que estabelece:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e ensaios na subestação elétrica da sede da contratante contemplarão a implantação dos seguintes serviços **semestralmente, ou seja, a cada seis meses:**

- 3.1.1. Limpeza geral da subestação internamente (pisos, paredes, teto, grades);
- 3.1.2. Limpeza das buchas e barramentos de alta tensão reapertar as conexões de barramentos, chaves seccionadas de média tensão, transformadores, barramentos, muflas de entrada;
- 3.1.3. Medição de resistência de isolamento dos transformadores, barramentos, muflas de entra, disjuntor geral, TC's e TP's;
- 3.1.4. Inspeção de estado geral de conservação dos equipamentos e instalações;
- 3.1.5. Ajuste nas hastes de acionamento das chaves seccionadoras;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- 3.1.6. Lubrificação e ajustes nas manoplas de acionamento das chaves de média tensão;
- 3.1.7. Ajustes para simultaneidade do acionamento dos contatos das chaves seccionadoras;
- 3.1.8. Revisão no funcionamento mecânico e elétrico do disjuntor;
- 3.1.9. Troca de óleo isolante da câmara de arco do disjuntor de media tensão;
- 3.1.10. Medição de tensão de saída entre fases e terra do alimentador;
- 3.1.11. Verificar o nível de óleo isolante do alimentador;
- 3.1.12. Inspeccionar iluminação interna da subestação;
- 3.1.13. Instalação de disjuntor de media tensão provisório;
- 3.1.14. Realizar análise de óleo isolante físico e clínico em laboratório;
- 3.1.15. Manutenção no disjuntor de média tensão, com eventual mão de obra para remoção e instalação se necessário, disponibilizando reposição de equipamento compatível e ou similar durante a manutenção, evitando interrupção ou prejuízo ao funcionamento do sistema;

3.2. Manutenção em cubículo de entrada:

- 3.2.1. Limpeza de isoladores e buchas;
- 3.2.2. Teste de isolamento;
- 3.2.3. Reaperto das conexões.

3.3. Manutenção em cubículo do alimentador:

- 3.3.1. Limpeza de isoladores e buchas;
- 3.3.2. Teste de isolamento;
- 3.3.3. Reaperto das conexões;
- 3.3.4. Ajuste e testes de funcionamento em chave seccionadora.

3.4. Manutenção em painel de distribuição.

- 3.4.1. Medição de tensão na entrada do QGBT;
- 3.4.2. Limpeza de isoladores;
- 3.4.3. Reaperto das conexões;
- 3.4.4. Ajuste e testes de funcionamento

3.5. Descrição dos equipamentos que compõem o sistema da subestação:



Fls.: 1824

CPL/DETRAN

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

ITEM	EQUIPAMENTO	Descrição	Quantidade	
01	Transformador elétrico	Transformador de corrente 500 kva/13,8 kv alta tensão, com número de série 108232	01	
02	Transformador elétrico	Transformador de corrente 500 kva/13,8 kv alta tensão, com número de série 108233	01	
03	Cubículo de entrada	Cubículo de entrada e medição de energia	01	
04	Cubículo do alimentador	Cubículo de sistema de distribuição primário alimentador	01	
05	Painel de distribuição de energia elétrica	Painel de distribuição de energia de centro de controle componente do quadro de distribuição	04	
06	Disjuntor	Disjuntor de Média Tensão	01	
			Unidade	Quantidade a ser registrada
07	Tratamento de óleo dos transformadores elétricos que compõem a subestação	Tratamento de óleo isolante nos transformadores do DETRAN, preferencialmente utilizando a método termo-vácuo, com apresentação de profissional habilitado, com os EPI's, emissão de relatório técnico das inspeções e possíveis recomendações, relatório com análise cromatográfico e físico/químico.	Por litro de óleo tratado	1.000 (mil) litros

3.6. - Manutenções CORRETIVAS: As eventuais necessidades de manutenção corretiva serão iniciadas com a lavratura, pelo fiscal do contrato, de Ordens de Serviço – O.S. observando as seguintes condições:

- a) Caso haja pane em algum equipamento relacionado no item 3.2 deste termo, a contratada deverá fazer o reparo sem repasse de ônus referente a serviço a contratante, salvo se comprovadamente os danos ocorridos tenham sido provocados por fatores externos e não em virtude de deficiente manutenção preventiva;
- b) As manutenções corretivas serão classificadas por grau de criticidade, podendo ser de baixa criticidade ou de alta criticidade (urgências);



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- c) Ordem de Serviço: Deverão ser formalizadas e encaminhadas via e-mail ou por meio de fax com registro de horário de chamado, registro do tipo de chamado (criticidade), e descrição sumária da pane
- d) Para os chamados de baixa criticidade: horário de atendimento: das 07:00h às 18:00, de segunda a sexta-feira. Prazo para atendimento: máximo de 2 (duas) horas úteis, contadas do registro do chamado;
- e) Para os chamados de alta criticidade (urgências): Horário de atendimento: 24 horas por dia. Todos os dias da semana. Prazo para atendimento: máximo de 2 (duas) horas contadas do registro do chamado.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, regulamentado pelo Decreto nº. 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado, conforme modelo em anexo e deverá conter:

- 5.1.1 Identificação do proponente;
- 5.1.2 Preços mensal e anual dos serviços. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;
- 5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Fls.: 188*

CPL/DETRAN

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

6.4.2. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de subestação elétrica com capacidade mínima de 500 KVA (transformadores de distribuição).

6.4.2.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional da contratada;

6.4.2.2. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

6.4.2.3. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

6.4.2.4. Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

6.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s), devidamente identificado(s) com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.4. Será facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio realização de diligências para aferir a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.5.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.5.3. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

6.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.6.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.6.3. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas no item 3:

a) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste termo de referência e seus anexos, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação, exceto nos laudos técnicos de qualidade do material de reúso previstos neste termo;

b) Manter o desempenho da subestação, obedecendo normas técnicas dos fabricantes com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- c) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços. **SOMENTE SERÁ ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS QUE DEMONSTREM TER A MESMA APTIDÃO TÉCNICA EXIGIDA.**
- d) Realizar sem ônus de qualquer natureza, eventual manutenção corretiva na subestação periodicamente contemplada com a manutenção preventiva, após abertura de chamado via e-mail ou telefone em até 2 (duas) horas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais substituições de equipamentos como válvulas, registros, tubulações areia, tijolos e reparos em fibra de vidros que sejam necessários.
- f) Comunicar ao contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como, comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
- g) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da contratada devendo os empregados alocados nos serviços contratados utilizarem os epi's compatíveis as atividades da natureza deste contrato;
- h) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- j) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo DETRAN por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- k) Atender com presteza aos chamados do contratante formalizados durante o período de contratação;
- l) Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo fiscal do contrato;
- m) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
- n) Apresentar ART do responsável técnico pelo contrato acompanhado da primeira fatura,
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- p) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- q) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- r) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, principalmente a qualidade mínima exigida pela legislação vigente da água para reúso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, nesta o servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA 862975-7 com autoridade para exercer, como representante da Administração do DETRAN/AL e em caso de férias, ausência e impedimentos será substituído pelo servidor Márcio Feitosa Barbosa, Chefe de Manutenção Predial;

9.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- I. Confeccionar cronograma de execução em conjunto com um representante da empresa contratada;
- II. Emitir O.S. – Ordem de para os serviços solicitados;
- III. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- IV. Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- V. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
 - VI. Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
 - VII. Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;
 - VIII. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - IX. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, a contratada deverá emitir nota fiscal contemplando os serviços de manutenção preventiva efetivamente executadas no período.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

10.3. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser apresentada acompanhada da(s) O.S. de manutenções corretivas realizadas no período, bem como dos documentos relacionados abaixo:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade junto à fazenda Municipal;
- e) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Eventuais pendências nos documentos citados no subitem anterior deverão ser regularizadas pela Contratada. A não regularização poderá ensejar a rescisão contratual.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos serviços, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

10.6. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,000164384$$

10.9. A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

11. DA VIGÊNCIA, GARANTIA E REPACTUAÇÃO

11.1. O prazo de vigência e de execução deste Contrato é de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua respectiva publicação no DOE/AL, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O contrato poderá ser reajustado, após o interstício de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada. .

11.3. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo DETRAN.



Fls.: 1914

CPL/DETRAN

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

11.5. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual Nº. 4054/2008:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA, calculada sobre o valor global do contrato e deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente nos termos da lei;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) DESCRENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.
- g) A multa aplicável será de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços ou de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- i) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou início da prestação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- j) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

- k) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- l) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- m) Se a multa aplicada for superior ao valor dos seus créditos a Contratada responderá pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, podendo ser cobrada judicialmente.
- n) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços ou de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- o) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- p) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços ou de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- q) A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- r) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente.
- s) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude.
- t) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada: Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; For multada, e não efetuar o pagamento.
- u) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- v) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- w) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicada.



Fls.: 1926

CPL/DETRAN

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL

14 – DA VISTORIA

14.1 - Fica facultado à visita técnica às áreas a serem mantidas, o proponente que optar pela não realização da visita, subjetivamente aceitará todas as condições apresentadas neste termo com assinatura de termo de responsabilidade no anexo II.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

15.1 O objeto deste certame poderá ser contemplado através da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Estadual nº 1.424/03 e demais decretos correlatos na modalidade a ser adequada, do tipo menor preço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízos à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28.

18.2 A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.

Maceió/AL, 09 de janeiro de 2017

Responsáveis pela elaboração deste Termo:

Marcio Feitosa Barbosa
CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

De acordo,
JOSÉ DOUGLAS SANTOS DE LIMA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE